



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 06 de julho de 2020

Ano VI • Nº 954 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.502/2020-DE 23 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como forma de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer Jurídico, exarados no Processo Administrativo nº 2859/2020 e o Decreto Municipal nº. 1.463/2020;

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e o disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica dispensada a licitação para contratação da Empresa F C COUTINHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.063.292/0001-



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

11, para o fornecimento de EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, indicados na tabela abaixo, que serão destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como forma de prevenção ao Coronavírus, obedecendo ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MACACÃO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA C/ CAPUZ 60 G (VESTIMENTA)	30 UND	2.040,00
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G	300 UND	2.490,00
TOUCA SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO DUPLO	400 PCT	7.608,00
PROTECTOR FÁCIL (VISEIRA FACIAL) EPI	20 UND	350,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO (CRISTAL TRANSPARENTE) EPI	20 UND	92,00
BOTA PVC CANO ALTO COR BRANCA	10 UND	330,00
ÁLCOOL GEL 70% 430G	200 UND	2.400,00
TOTAL		15.310,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, **Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PROCESSO: 043.7.001/2016 – Concorrência nº 001/2016 – Contrato 021/2016

ORIGEM: GUARÁI - Prefeitura Municipal.

INTERESSADO(S): White Tratores Serviços e Terraplanagem Eireli.
ASSUNTO: Solicitação de suspensão de efeitos de penalidade e cópia de processo.

DESPACHO:

A interessada White Tratores Serviços e Terraplanagem Eireli., por meio de petição juntada à folha 670, por meio de seu patrono, constituído via instrumento de procuração juntado à fl. 671, alega a inobservância das formalidades legais relativas ao contraditório e ampla defesa por ocasião da penalidade, após o contrato ter sido rescindido unilateralmente (fls. 634/635).

Compulsando os autos, verificamos que, apesar do ato unilateral de rescisão contratual, até o momento não houve aplicação de penalidade, tendo o feito administrativo seguido seu curso até a efetivação da



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

competente notificação para apresentação de razões de defesa (fls. 655/658), implementada via Tabela, considerando as dificuldades de encontrar a empresa interessada.

Inobstante as dificuldades geradas pela própria empresa interessada no que tange a sua notificação e apesar de devidamente notificada para a apresentação de defesa, comprovando a observância do devido processo legal, temos que atender ao pleito de folha 670 não compromete a ação punitiva e, acima de tudo, privilegia o princípio do contraditório e ampla defesa, corolário republicano de aperfeiçoamento das decisões no âmbito administrativo, tendo em vista que o Administrador Público deve irrestrito apreço aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante o exposto, defiro o pedido formulado pela interessada White Tratores Serviços e Terraplanagem Eireli. para o fim de conceder vista e cópias integrais dos autos, reabrindo o prazo para apresentação de defesa, nos exatos termos do ofício notificador de fls. 655/657.

Publique-se.

Guarai/TO, 3 de julho de 2020.

Líres Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

PROCESSO: **054.4.008/2016 – Tomada de Preço 008/2016 – Contrato 011/2016**

ORIGEM: **GUARAI - Prefeitura Municipal.**

INTERESSADO(S): **White Tratores Serviços e Terraplanagem Eireli.**

ASSUNTO: **Solicitação de suspensão de efeitos de penalidade e cópia de processo.**

DESPACHO:

A interessada White Tratores Serviços e Terraplanagem Eireli., por meio de petição juntada à folha 318, por meio de seu patrono, constituído via instrumento de procuração juntado à fl. 319, alega a inobservância das formalidades legais relativas ao contraditório e ampla defesa por ocasião da penalidade, após o contrato ter sido rescindido unilateralmente (fls. 285/286).

Compulsando os autos, verificamos que, apesar do ato unilateral de rescisão contratual, até o momento não houve aplicação de penalidade, tendo o feito administrativo seguido seu curso até a efetivação da competente notificação para apresentação de razões de defesa (fls. 305/306), implementada via Tabela, considerando as dificuldades de encontrar a empresa interessada.

Inobstante as dificuldades geradas pela própria empresa interessada no que tange a sua notificação e apesar de devidamente notificada para a apresentação de defesa, comprovando a observância do devido processo legal, temos que atender ao pleito de folha 318 não compromete a ação punitiva e, acima de tudo, privilegia o princípio do contraditório e ampla defesa, corolário republicano de aperfeiçoamento das decisões no âmbito administrativo, tendo em vista que o Administrador Público deve irrestrito apreço aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante o exposto, defiro o pedido formulado pela interessada White Tratores Serviços e Terraplanagem Eireli. para o fim de conceder vista e cópias integrais dos autos, reabrindo o prazo para apresentação de defesa, nos exatos termos do ofício de fl. 305.

Publique-se.

Guarai/TO, 3 de julho de 2020.

Líres Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

Acha-se aberta, no município de Guarai/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra remanescente, referente a construção de Unidade de Ensino Infantil (Creche), Padrão FNDE, localizada na Avenida 31 de março, Quara 16, Lote 07, Setor Pestana, Guarai/TO, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 22/07/2020, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guarai/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico www.guarai.to.gov.br, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guarai/TO, 03 de julho de 2020.

Cleube Roza Lima
Presidente CPL

